



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

TERMO ADITIVO Nº 07/2020

Termo Aditivo ao Contrato de nº 92/2016, para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2020, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG nº 2042726683, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, em São José/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 18 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

1.1.2. o reajuste do valor dos insumos com base no IPCA/IBGE, na forma do disposto nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput, da Lei nº 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01; arts. 37 a 41-B da IN nº 02/2008/SLTI/MPOG e Cláusula Sexta do Contrato nº 92/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 20/10/2021.

2.2. Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada, de forma que sua vigência estenda-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

2.3. Fica assegurado o direito da Contratada, na forma prevista no Contrato, à repactuação do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 39.992,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 40.137,26 (quarenta mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

3.1.1 Do novo valor mensal mencionado no caput:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

3.1.1.1. R\$ 142,67 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) correspondem ao aumento do valor dos materiais e insumos devido o reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses;

3.1.1.2. R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) corresponde a negociação contratual e revisão de itens da planilha de custos, conforme Art. 30-A, § 4º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

3.2. O valor anual do contrato passará de R\$ 479.915,04 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos) para R\$ 481.647,12 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.3. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Campus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: Programa de Trabalho 12363501220RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2020NE800002.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral
IFRS – Campus Rio Grande

Willian Lopes de Aguiar
Gerente Comercial
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Walter Fernando Souza Ferreira
SIAPE: 2475803

Joyce Alves Porto
SIAPE: 1728818